

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** – Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de troca de óleo e filtros lubrificantes, para a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**1.2** – O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns.

**1.3** – Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
01	Serviços de troca de óleo e filtros, para manutenção geral de frota de veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, inclusive máquinas pesadas.	horas	180	52,61	9.469,80

**1.4.** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de óleo e substituição de filtros lubrificantes justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota oficial de veículos da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, utilizada no apoio às atividades administrativas, pedagógicas e, especialmente, ao transporte escolar.

**2.2.** A realização periódica da troca de óleo e filtros é indispensável para garantir o bom funcionamento dos motores, prevenir desgastes prematuros, reduzir falhas mecânicas e prolongar a vida útil dos veículos, contribuindo para a segurança dos usuários, servidores e estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

**2.3.** Ressalta-se que a Secretaria de Educação não dispõe de estrutura própria, equipamentos adequados ou equipe técnica especializada para a execução desses serviços, o que torna necessária a contratação de empresa

especializada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada gestão dos bens públicos.

**2.4.** Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para manter a frota em condições adequadas de uso, evitar interrupções nos serviços educacionais e garantir o atendimento regular das demandas institucionais da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de troca de óleo e substituição de filtros lubrificantes, destinados aos veículos leves, médios e pesados da frota oficial Secretaria de Educação de Vertentes-PE.

**3.2.** Os serviços a serem executados abrangem a troca do óleo lubrificante do motor, a substituição dos filtros de óleo e, quando aplicável, dos filtros de ar e de combustível, bem como a verificação dos níveis de fluidos relacionados à manutenção preventiva, observadas as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos veículos, incluindo, ainda, a adoção de procedimentos adequados para o manuseio e descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

**3.3.** A contratação permitirá a manutenção regular da frota, reduzindo o risco de falhas mecânicas, assegurando maior disponibilidade dos veículos e contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e operacionais

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A empresa deverá possuir instalações adequadas, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada para atendimento de veículos leves, médios e pesados.

**4.3.** Os óleos lubrificantes e filtros utilizados deverão ser novos, originais ou compatíveis, atendendo às especificações técnicas e recomendações dos fabricantes dos veículos

**4.4.** A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados aos veículos em decorrência de falhas técnicas ou uso inadequado de materiais.

**4.5.** Os serviços deverão ser realizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, podendo incluir atendimento prioritário ou emergencial, quando necessário.

**4.6.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** Os veículos serão encaminhados ao estabelecimento da contratada ou atendidos em local previamente definido pela Administração, conforme a natureza do serviço e a disponibilidade operacional.

**5.3.** Cada atendimento deverá ser previamente autorizado pelo setor responsável pela frota municipal, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

**5.4.** A contratada deverá garantir a qualidade e a regularidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, contribuindo para a conservação, segurança e disponibilidade da frota municipal.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

**6.3.2.** Fiscal do contrato: Lenildo Ventura Barbosa, CPF: 689.561.344-72.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 9.469,80 (nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial do serviço de troca de óleo/filtro lubrificante, que foi multiplicado pela quantidade estimada de serviço.

**9.3.** A estimativa de preço foi apurada a partir de pesquisa no Sistema Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 - 3.3.90.36 (974).

Vertentes, 05 de janeiro de 2026.

**Lenildo Ventura Barbosa**  
Diretor de Transporte